



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

LEI Nº 641/2018

MORRINHOS, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal Nº 155/2003, que versa sobre a criação do Estatuto do servidor público municipal de Morrinhos na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS (CE)**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

FAZ saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 96 da Lei Municipal Nº 155, de 07/04/2003, fica alterado em função da atualização do art. 91 da Lei Federal Nº 8.112/90, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 96 – A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1130

CNPJ nº 07.566.920/0001-10
Morrinhos - Ceará

Site: www.morrinhos.ce.gov.br / Email: morrinhosceara@hotmail.com



Estado do Ceará
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO


O Prefeito do Município de Morrinhos – Estado do Ceará, sua Excelência **CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO**, em pelo exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Morrinhos/CE, **Lei 642/2018**, de 22 de Outubro de 2018, a qual: *“Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Morrinhos, compreendendo a zona rural, urbana e sede, nos termos do art. 13, inciso I c/c art. 30, I e § 2º da Lei Federal Nº 13.465, de 11/07/2017 e do Decreto Federal Nº 9.310/2018, na forma que indica e dá outras providências”*.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, 22 do mês de Outubro de 2018.


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
Juízo de Direito da Comarca de Morrinhos
Secretaria do vara Única

Recebido hoje o protocolo sob o número:
3865/2018 em 08 de 10 de 2018
Morrinhos, 25 de 10 de 2018
Encarregado(a) do Protocolo